

## INSTRUÇÃO DA EURONEXT N.º 6-06

### POLÍTICA DA EURONEXT A RESPEITO DO SEGMENTO DE REVITALIZAÇÃO

#### 1. Geral

##### 1.1 Propósito

Este Aviso é emitido conjuntamente pelas Entidades Gestoras de Mercados da Euronext e regula a alocação e a cessação da alocação de Valores Mobiliários de Emitentes no Segmento de Revitalização.

##### 1.2 Âmbito

Este Aviso aplica-se a Emitentes cujos Valores Mobiliários estejam admitidos à cotação ou à negociação num Mercado Regulamentado gerido por uma Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente.

Os termos iniciados com maiúscula e aqui não definidos têm o sentido que lhes é atribuído nos Regulamentos da Euronext, Regulamento I (tal como alterados periodicamente).

#### 2. Alocação ao Segmento de Revitalização

A Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente pode incluir um Valor Mobiliário no Segmento de Revitalização se qualquer dos procedimentos de insolvência especificados no Regulamento (CE) do Conselho n.º 1346/2000, de 29 de Maio de 2000, tal como alterado periodicamente (ou dos procedimentos análogos conforme apropriado), tenha sido declarado aplicável ao Emitente desse Valor Mobiliário.

#### 3. Consequências

##### 3.1 Índice

Se os Valores Mobiliários de um Emitente forem incluídos no Segmento de Revitalização, os Valores Mobiliários manter-se-ão temporariamente em qualquer índice gerido pela NYSE Euronext por um período limitado. Os termos e condições relativos à remoção do índice ou índices relevantes são estabelecidos no regulamento do índice em causa.

##### 3.2 Suspensão da negociação

A inclusão de Valores Mobiliários no Segmento de Revitalização não conduz à suspensão da negociação de tais Valores Mobiliários e, caso aplicável, uma vez que os Valores Mobiliários tenham sido incluídos no Segmento de Revitalização, a negociação dos Valores Mobiliários será retomada (sujeito à Regulamentação Nacional).

### 3.3 Derivados

A Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente pode estender a inclusão de Valores Mobiliários no Segmento de Revitalização, se os Derivados relativos a esses Valores Mobiliários exigirem tal extensão (p.e., em conexão com a data de vencimento do derivado ou com a data de exclusão da negociação do Derivado).

### 3.4 Publicação

A Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente comunica a inclusão dos Valores Mobiliários relevantes no Segmento de Revitalização e a cessação dessa inclusão (na medida do aplicável) através da emissão de um aviso.

### 3.5 Regras

As Regras mantêm-se aplicáveis aos Emitentes cujos Valores Mobiliários tenham sido alocados ao Segmento de Revitalização.

## 4. Cessaçãõ da inclusãõ no Segmento de Revitalizaçãõ

4.1 A Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente pode, actuando no seu livre e discricionário juízo, decidir fazer cessar a inclusãõ dos Valores Mobiliários no Segmento de Revitalizaçãõ se o Emitente demonstrar satisfatoriamente que o procedimento de insolvência em causa já não se lhe aplica.

### 4.2 Medidas de admissãõ à negociaçãõ

Sujeito à Regulamentaçãõ Nacional, a Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente pode adoptar outras medidas de admissãõ à negociaçãõ relativamente ao Emitente ou aos seus Valores Mobiliários (incluindo, sem limitar, a exclusãõ de negociaçãõ) de acordo com a Regra 6901 dos Regulamentos da Euronext, Regulamento I, se a inclusãõ dos Valores Mobiliários de um Emitente no Segmento de Revitalizaçãõ não tiver cessado num período de 12 meses, salvo se tal período for alargado pela Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente.

4.3 A Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente pode impor os requisitos adicionais que entender apropriados, segundo o seu livre e discricionário juízo, para a cessaçãõ da inclusãõ dos Valores Mobiliários no Segmento de Revitalizaçãõ.

## 5. Outras medidas de admissãõ à negociaçãõ

Este Aviso não prejudica o direito de qualquer Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente impor medidas de admissãõ à negociaçãõ adicionais às descritas neste Aviso, nos termos do disposto na Regra 6901 dos Regulamentos da Euronext, Regulamento I.

## 6. Entrada em vigor

Este Aviso entra em vigor em 15 de Outubro de 2013 e substitui o Aviso Euronext 2011-001 e a Instruçãõ Euronext Paris N3-09. Este Aviso aplica-se aos Valores Mobiliários que estejam

alocados a um compartimento especial como resultado de algum dos eventos descritos no parágrafo 2 à data de publicação deste Aviso.